



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 04/2021 06 DE ABRIL DE 2021

Institui o programa medicamento em casa e d outras providncias.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP, no uso de suas atribuies legais;

1

APROVA:

Art. 1. Institui o Programa Medicamento em Casa, no municpio de Guar, com o objetivo de encaminhar diretamente  residncia das pessoas idosas, com deficincia ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenas crnicas, usurias da rede municipal de sade, os remdios de uso contnuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2. Fica o Poder Executivo responsvel por entregar o medicamento, que dever ser efetivada na residncia do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poder ser indicado pelo paciente outro endereo prximo  sua residncia.

Art. 3. A periodicidade da entrega ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessria de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4. O envio dos medicamentos obedecer as prescries mdicas e ser executado mediante o cadastramento do paciente, que dever ser atualizado anualmente para fins de endereamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessrias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo mdico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5. Alm da comprovao das situaes pessoais estabelecidas no Art. 1, os interessados em obter os benefcios do Programa Medicamento em Casa devero demonstrar o preenchimento das seguintes condies:

- I – residncia no municpio de Guar; e
- II - cadastramento junto  Secretaria Municipal de Sade;

Pargrafonico. A Secretaria Municipal de Sade avaliar a necessidade do encaminhamento do remdio no domiclio do paciente, mediante avaliao da assistente social da sade.

Art. 6. O Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies contrrias.

Cmara Municipal de Guar/SP, 06 de abril de 2021.

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

JUSTIFICATIVA

O programa proposto objetiva garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistncia farmacutica das pessoas que fazem uso de remdios contnuos, as quais, em sua maioria, tm mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em decorrncia de seu estado de sade debilitado, quer pela prpria doena, pela idade ou pela situao financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adeso e na continuidade de seu tratamento mdico.

2